

PORTOSRIO

PORTARIA - PORTOSRIO Nº 338, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece a Política de desconto tarifário no Porto de Itaguaí. (Ref. Processo nº 50905.003727/2023-28)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA PORTOSRIO AUTORIDADE PORTUÁRIA, no uso de suas atribuições estatutárias; CONSIDERANDO o artigo 23, da Resolução ANTAQ nº 61, de 03 de novembro de 2021, CONSIDERANDO a aprovação da DIREXE, em sua 2618ª Reunião, de 15/08/2023, CONSIDERANDO a aprovação do CONSAD, em sua 853ª Reunião, de 17/08/2023, CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 50905.003727/2023-28, e CONSIDERANDO a necessidade de uma política de descontos baseada em critérios objetivos e isonômicos e que visem ao aumento de competitividade, à atração de maior demanda, ao aumento ou à manutenção da receita tarifária ou da receita total da Administração Portuária.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer política de aplicação de descontos tarifários para operações realizadas no Porto de Itaguaí, nas modalidades tarifárias da Tabela I, conforme Anexo - Descontos Tarifários.

Art. 2º O início da vigência da concessão dos descontos constantes do Anexo - Descontos Tarifários será 10 (dez) dias após a publicação desta Portaria;

Art. 3º O prazo de vigência da presente política de descontos tarifários é de 120 dias;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ALVARO LUIZ SAVIO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Luiz Savio, Diretor Presidente**, em 18/08/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7457814** e o código CRC **B655DF41**.

Tabela	Item	Forma de Incidência	Tarifa Deliberação - DG027	Tarifa Equivalente - TEQ	Taxa de Desconto (%)
Tabela I	2	Tarifa variável, pela tonelagem de porto bruto da embarcação (TPB / DWT):			
Tabela I	2.1	Para operações de longo curso:	-		
Tabela I	2.1.1	De carga geral ou de projeto, solta.	5,13	2,89	-43,8%
Tabela I	2.1.3	De granéis sólidos.	2,32	1,26	-45,9%
Tabela I	2.1.5	De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis.	-		
Tabela I	2.1.5.1	De petróleo	1,70	0,96	-43,8%
Tabela I	2.2	Para operação de cabotagem ou navegação interior:	-		
Tabela I	2.2.1	De carga geral ou de projeto, solta.	4,10	2,28	-44,4%
Tabela I	2.2.5	De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis.	-		
Tabela I	2.2.5.1	De petróleo	1,36	0,47	-66,0%
Tabela I	3	Tarifa fixa para fundeio de embarcações de longo curso, de cabotagem, de navegação interior, de apoio marítimo, por período de 24 horas.			
Tabela I	3.1	até 10.000 TPB	1.572,00	1.572,00	0,0%
Tabela I	3.2	de 10.001 até 25.000 TPB	3.144,00	3.144,00	0,0%
Tabela I	3.3	de 25.001 até 50.000 TPB	4.722,00	4.722,00	0,0%
Tabela I	3.4	de 50.001 até 80.000 TPB	5.973,00	5.973,00	0,0%
Tabela I	3.5	acima de 80.001 TPB	17.291,00	7.701,34	-55,5%